

Regulamento Orçamento Participativo AEFFUP 2018

Artigo 1º

Disposições Gerais

1. Âmbito e objetivos:
 - a. O Orçamento Participativo da AEFFUP 2018 (OP) tem como objetivo promover a participação ativa dos associados da AEFFUP, possibilitando a influência direta nos processos de gestão da instituição, nomeadamente, no Plano de Atividades.
 - b. Pretende-se também fomentar e impulsionar uma visão crítica à estrutura da AEFFUP, no sentido de se colmatar possíveis falhas que o atual Plano de Atividades apresenta, transformando preocupações individuais no bem comum.
 - c. Garantir que o trabalho desenvolvido pela DAEFFUP vem de encontro com as prioridades dos estudantes.
 - d. Fomentar o espírito cívico e crítico dos associados da AEFFUP, ao mesmo tempo que se fortalece o diálogo entre toda a comunidade estudantil.
2. Composição:
 - a. Para fins de avaliação técnica será elaborado uma Comissão de Pré-Avaliação constituída por:
 - i. Presidente da Mesa da Reunião Geral de Alunos da AEFFUP;
 - ii. Presidente do Conselho Fiscal da AEFFUP;
 - iii. Um representante do Núcleo de Comunicação AEFFUP;
 - iv. Um representante do Núcleo de Ação Social AEFFUP;
 - v. Um representante do Núcleo de Mobilidade AEFFUP.
 - b. Cabe ao Conselho Fiscal deliberar quanto às questões de índole financeiro relativo a cada proposta.
 - c. Sempre que a Comissão de Pré-Avaliação tiver dúvidas quanto a características técnicas da atividade ou projeto, poderá consultar a DAEFFUP, sem nunca puder divulgar os proponentes da proposta.
 - d. Qualquer interessado em apresentar uma proposta poderá utilizar os Órgãos Sociais da AEFFUP como consultores, caso sinta essa necessidade.

Artigo 2º

Participantes

1. Poderão participar no OP associados da AEFFUP, individualmente ou em grupo, sendo que, neste último caso, os grupos não deverão exceder os 5 elementos.

Artigo 3º

Atividades e Projetos

1. As atividades ou projetos apresentados deverão enquadrar-se num dos Planos de Ação da AEFFUP:

- a. Projeto Aproximação e Acompanhamento ao Estudante;
 - b. Projeto Comercial;
 - c. Projeto Comunicação;
 - d. Projeto Cultural;
 - e. Projeto Desporto;
 - f. Projeto Formação;
 - g. Projeto Internacional;
 - h. Projeto Intervenção Cívica;
 - i. Projeto Promoção para a Saúde;
2. Caso surjam atividades ou projetos que não se enquadram num dos planos supracitados, a Comissão de Pré-Avaliação entrará em contacto com a DAEFFUP no sentido de avaliar a possibilidade logística da realização da mesma.
 3. Não serão aceites atividades ou projetos que:
 - a. Colidam com os estatutos da DAEFFUP;
 - b. Não sejam possíveis de executar até ao termino do presente mandato dos Órgãos Sociais da AEFFUP;
 - c. No seu âmbito e na sua estrutura se assemelhem a outras já previstas no Plano de Atividades da AEFFUP 2018 ou das instituições suas parceiras.
 - d. Após análise do Conselho Fiscal, não sejam considerados exequíveis a nível financeiro, face ao citado no Artigo 6º.
 - e. A Comissão de Pré-Avaliação não considere exequíveis.
 4. Caso a atividade ou projeto não seja aceite, a Comissão de Pré-Avaliação compromete-se a informar e justificar a decisão ao(s) proponente(s).

Artigo 4º

Propostas e Análise

1. O processo de apresentação das propostas ocorrerá em 3 fases:
 - a. 1ª Fase: - 13 a 17 de abril.
 - i. Nesta fase o estudante terá que preencher um formulário onde resumirá o projeto e algumas especificações técnicas. Este formulário será disponibilizado através dos meios de comunicação da AEFFUP.
 - ii. A Comissão de Pré-Avaliação analisará a proposta quanto às suas especificações técnicas, determinando a viabilidade ou inviabilidade da mesma, de acordo com o Ponto 3 do Artigo 3º. As atividades consideradas inviáveis não avançarão para a 2ª Fase.
 - b. 2ª Fase: - 19 a 21 de abril.
 - i. Envio de um documento com a estrutura da atividade, bem como uma descrição pormenorizada da mesma para rga@aeffup.com. A Comissão de Pré-Avaliação irá analisar estes documentos e poderá requerer a alteração do mesmo, caso considere inviável a realização da atividade nos moldes apresentados. Caso os preponentes não realizem alterações de forma a tornar a atividade ou proposta viável, esta não avançará para a fase seguinte.
 - ii. Entrega do orçamento da atividade, respeitando o Artigo 6º, o qual será analisado pelo CF, para rga@aeffup.com. As atividades cujo o orçamento seja considerado inviável, não seguirão para a 3ª Fase.



- c. 3ª Fase: 26 a 28 de abril
- i. Apresentação das propostas aos associados da AEFUP na Reunião Geral de Alunos a realizar dia 26 de abril.
 - ii. Discussão das atividades e projetos em sede de Reunião Geral de Alunos.
 - iii. Como resultado da discussão os preponentes poderão fazer alterações à proposta, podendo enviar as mesmas até ao dia 28 de abril, as quais deverão ser enviadas para rga@aeffup.com. Cabe à Comissão de Pré-Avaliação aceitar ou rejeitar as alterações sugeridas.

Artigo 5º

Votações

1. A proposta vencedora será aquela que após o processo eleitoral:
 - a. obtiver a maioria simples dos votos expressamente válidos, quando se apresentarem a sufrágio um máximo de duas listas;
 - b. obtiver a maioria absoluta dos votos expressamente válidos, quando se apresentarem a sufrágio três ou mais listas.
2. Caso nenhuma proposta possa ser declarada vencedora nos termos do número anterior, realizar-se-á uma segunda volta, no prazo máximo de dois dias úteis, à qual concorrerão apenas as duas propostas mais votadas na primeira volta.
3. A primeira volta decorrerá no dia 2 de Maio.

Artigo 6º

Componente Financeira

1. Para a realização da atividade ou projeto no âmbito do OP, estão previstos 400€.
2. A estas verbas poderão ser adicionadas receitas provenientes de inscrições, dependendo do âmbito da atividade.
 - a. Fica a cargo do CF, aquando do previsto no ponto ii, da alínea B, do Artigo 4º, avaliar se o valor de receitas proposto se adequa ao âmbito da atividade e à realidade da AEFUP.

Artigo 7º

Casos Omissos

1. Qualquer caso omissos a este regulamento será deliberado conjuntamente pelos presidentes dos diferentes Órgãos Sociais da AEFUP.